



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Kit Maternidade, destinado a fornecer um conjunto básico de itens essenciais para recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Juiz de Fora.

A maternidade é um momento de grande importância na vida das famílias, mas também pode trazer desafios significativos, especialmente para aquelas que enfrentam dificuldades financeiras. A aquisição de itens básicos para os primeiros dias de vida do bebê, como roupas, fraldas e produtos de higiene, representa um custo elevado para muitas mães em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a proposta visa garantir um mínimo de dignidade às gestantes e puérperas em condições socioeconômicas desfavoráveis.

A iniciativa está alinhada com os princípios da assistência social previstos na Constituição Federal de 1988, em especial no seu artigo 203, inciso I, que determina a proteção à maternidade e à infância como um dos objetivos da assistência social. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça a necessidade de garantir a dignidade e a proteção integral às crianças desde o nascimento.

O Programa Kit Maternidade poderá ser financiado com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado, bem como outras fontes de financiamento que o município venha a captar. Importante destacar que o Governo Federal já disponibiliza programas voltados à primeira infância, o que pode viabilizar a execução da iniciativa sem comprometer o orçamento municipal.

Para garantir que os kits sejam destinados às famílias que realmente necessitam, o projeto prevê critérios de elegibilidade baseados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), priorizando aquelas com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo. Além disso, busca-se estimular o acompanhamento pré-natal pelas gestantes, reforçando a importância da assistência médica desde os primeiros meses de gravidez.

Por tratar-se de um projeto autorizativo, a proposta respeita a competência do Poder Executivo, conferindo-lhe a liberdade para regulamentação e implementação da medida conforme a disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico da administração municipal.

Diante da relevância social e do impacto positivo que esse programa pode trazer para as famílias mais carentes do município de Juiz de Fora, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 18 de março de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante